



Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de maio de 2022.

OFÍCIO 169/2022
Gabinete do Prefeito

Interessado: Câmara de Vereadores de Santa Fé do Sul-SP
Assunto: Ref. Requerimento 022/2022

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 022/2022, subscrito pelos Vereadores nele identificados, e aprovado pelo Colendo Plenário dessa Augusta Casa de Leis, encaminho cópia da Portaria nº 648/2021, oportunidade em que passo aos seguintes esclarecimentos:

Como já exposto no Ofício nº 95/2022 deste Gabinete, atendendo ao interesse público consubstanciado na finalidade de proporcionar entretenimento aos visitantes da 16ª Edição do Projeto "Sonho de Natal", a Prefeitura autorizou, nos termos do art. 95, §4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do espaço público para a instalação de uma roda gigante, a ser explorada por terceiro.

Sob este aspecto e do ponto de vista legal, releva enfatizar que, de acordo com os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho, um dos maiores expoentes do Direito Administrativo, expressos em sua obra Manual de Direito Administrativo, 26ª ed., Editora Atlas, na autorização de uso, o consentimento dado pela Administração, pelo fato de ser um ato discricionário e precário, "...não depende de lei nem exige licitação prévia"¹.

Esclarecidos os termos em que ocorreu a cessão do espaço público, realizado a título precário cumpre esclarecer que não houve contratação da roda gigante por parte do Poder Público, mas sim a autorização do espaço público para a sua instalação, o que foi concedido pelo fato do equipamento constituir um atrativo a ser somado ao cenário do evento "Sonho de Natal", como de fato ficou comprovado pela opinião popular.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 26 ed. rev., ampl. e atual. - São Paulo: Atlas, 2013, p. 1173.





Em outras palavras, o objeto que produz liame entre o Poder Público e o terceiro interessado não é a roda gigante, mas sim o espaço público cedido para a sua instalação. Por consequência, não tendo o Município atuado como gestor ou contratante da roda gigante, não havia razão para se exigir do terceiro responsável pela sua exploração dados sobre sua bilheteria ou outros detalhes do contrato.

Ademais, oportuno registrar que a iniciativa de instalar o equipamento foi do particular, não existindo interessados na época em explorar este tipo de atividade, que no ano de 2021, foi uma inovação da qual o crédito é da iniciativa privada.

Realizados estes esclarecimentos, resta trazer a memória de que o trecho onde foi instalada a roda gigante é, todo ano, interditado aos automóveis e outros veículos de locomoção para a segurança dos transeuntes, que que transitam da Praça Stélio Machado para a Praça da Igreja da Matriz, para apreciarem os atrativos Natalinos.

Prestadas as informações, renovo à Vossa Excelência e aos nobres vereadores meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
SANTA FÉ DO SUL - SP

RECEBIDO

DATA: 20/05/22

RECEBIDO

DATA: 24/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

16 MAIO 2022

2.113

PROTOCOLADO





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PORTARIA Nº 648, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público para a instalação de equipamento (roda gigante) como atrativo na 16ª Edição do Projeto "Sonho de Natal", e dá outras providências.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando: que o Projeto "Sonho de Natal" constitui o maior evento do gênero promovido pelo município, atraindo todo ano um número expressivo de visitantes em nossa cidade, o que tem projetado o nome de Santa Fé do Sul como um Estância Turística de destaque no Estado de São Paulo;

Considerando: que além da decoração natalina, o evento busca oferecer outros atrativos ao público, como forma de proporcionar opções de lazer e entretenimento, o que torna a instalação do equipamento do porte de uma roda gigante como uma opção que vai ao encontro do interesse público;

Considerando: que o uso do espaço público de forma transitória encontra arrimo na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar, nos termos do art. 95, §4º, da Lei Orgânica Municipal, o espaço público situado na Avenida Navarro de Andrade, entre a Rua Sete e a Avenida Conselheiro Antônio Prado, ao empresário EDUARDO BERCELLI MENDES, portador do RG nº 41.209.808-8, inscrito do CPF nº 439.595.828-11, para a instalação e exploração comercial de uma roda gigante de 22 metros de altura, com a finalidade de proporcionar entretenimento aos visitantes da 16ª Edição do Projeto "Sonho de Natal", no período de 11 de novembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Todas as despesas decorrentes do empreendimento (montagem, desmontagem, e licenças, dentre outras) correrão por conta exclusiva do outorgado.

Artigo 3º - A permissão de que trata esta portaria, é feita a título precário e oneroso, consistente este na obrigação de fazer, ou seja de oferecer no atrativo nos moldes estabelecidos no presente instrumento.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Continuação da Portaria nº 648/2021...

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 14 de Outubro de 2021.

EVANDRO FARIAS MURA

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Dirceu Ruiç Lopes

Secretário de Administração

